Anexo do Dec. n.º 2182/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.045

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e Êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 943, de 11 de setembro de 1 963:

"Artigo 1º - Serão canceladas as licenças dos estabelecimentos comerciais e industriais que forem punidos pelo órgão federal competente, pela reincidência na sonegação de mercadorias ou inobservância das tabelas de preços".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Célula Mater da Nacionalidade, em 13 de Agôsto de 1 964.

COPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, ___/___/___

181/64-a